



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 046/93- Autógrafo nº 042/93- Proc. nº 0582/93

Lei nº 2612, DE 06 DE JULHO DE 1993

" Altera o artigo 317 da Lei Municipal nº 1141 ,
de 26 de fevereiro de 1973 e dá outras providên-
cias "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município
de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É alterado o artigo 317, da Lei Muni-
cipal nº 1141, de 26 de fevereiro de 1973 - Código de Obras, que passa
a ter a seguinte redação:

.....
Artigo 317- São proibidos o armazenamento
e revenda de recipientes contendo GLP em áreas de quin-
tais, tinturarias, bares, botequins e estabelecimentos
comerciais congêneres, excetuados os Postos de serviços
e revenda de combustíveis, que deverão observar normas
especiais de segurança, à critério do Executivo Muni-
cipal.
.....

Artigo 2º- A presente Lei será regulamentada pe-
lo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias da data de sua publica-
ção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2612/93)
(P.L. nº 046/93- Aut. nº 042/93- Proc. nº 0582/93)

.02

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de julho de 1993

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 15 de junho de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária

[Handwritten signature]